

RECOMENDAÇÃO Nº 029, DE 7 DE JULHO DE 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de julho de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando o disposto no art. 17, §1º da Lei Complementar n.º 141/2012, segundo o qual o Ministério da Saúde deve definir e publicar, anualmente, utilizando metodologia pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), os montantes a serem transferidos a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde.

considerando que cabe ao Conselho Nacional de Saúde definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, em âmbito federal (art. 10 – Resolução CNS n.º 407/2008 - Regimento Interno do CNS);

considerando o Acórdão n.º 2888/2015 do Tribunal de Contas da União (TCU) que determina ao Ministério da Saúde a promoção de discussão na CIT para regulamentar os critérios legais para rateio dos recursos federais vinculados à saúde e o papel constitucional desse CNS;

considerando determinação do TCU constante do Acórdão n.º 316/2017 - TCU – Plenário que solicita ao CNS que informe o andamento das medidas adotadas com vistas à aprovação da metodologia de rateio de recursos federais, nos termos do Art. 17 da Lei Complementar n.º 141/2012;

considerando os estudos promovidos pela Comissão de Orçamento e Financiamento do CNS (COFIN/CNS) no que se refere a essa matéria, bem como a Resolução CNS n.º 541, de 17 de fevereiro de 2017, que aprovou as diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 da União;

considerando a proposta do Projeto SUS legal que prevê o tratamento dessa questão relativa à implementação de regras de transferência de recursos e o aumento da fiscalização da execução de ações em saúde;

considerando a articulação deste CNS com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conjunto com outras entidades e lideranças dos movimentos sociais, na construção de um conjunto de ações em defesa da saúde pública, articulação consolidada durante o 4º Encontro do Ministério Público e Movimentos Sociais, que culminou no relatório pelo Direito à Saúde, que será composto por oito temas, entre eles o financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com destaque para a criação de mecanismos de preservação da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), diante do anunciado fim dos blocos de financiamento;

considerando a Recomendação n.º 006, de 10 de março de 2017, que recomendou ao Ministério da Saúde substituição da medida anunciada pela CIT

referente à mudança do critério de repasse fundo a fundo - dos seis blocos da Portaria 204 e seguintes para duas modalidades (custeio e investimento); e

considerando que uma das ações sugeridas pelo CNS na Recomendação n.º 006, de 10 de março de 2017 ressalta que, no médio prazo, após a realização das etapas e providências anteriormente recomendadas, os critérios de rateio para as transferências fundo a fundo propostos na CIT deveriam ser submetidos para análise e deliberação do CNS nos termos do Art. 17, §1º, da Lei Complementar n.º 141/2012 para que tenham vigência a partir do exercício de 2018.

Recomenda:

À Comissão Intergestores Tripartite (CIT)

Que defina e conclua, no menor prazo possível, a metodologia de repasse dos montantes a serem transferidos a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde a ser pactuada na CIT e aprovada no CNS, conforme prevê o art. 17, §1º da LC n.º 141/2012, considerando o acúmulo de contribuições do controle social registrado no Plano Nacional de Saúde 2016-2019, o Relatório Final da 15ª Conferência Nacional de Saúde e as resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de julho de 2017.